



Publicado no Diário Oficial do DF  
nº 429, de 10/07/2018, pág. 57  
013 221555-1  
Rubrica Matrícula

PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 0011300005419/2018-17  
CONTRATO Nº 34 /2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA FORMA ABAIXO.**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº MÁRCIO BUZAR, e pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, JOSÉ GERALDO DE MELO, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA, e NET WORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – EPP, com endereço no SCS Quadra 08 – Ed; Venâncio 2000 – Ent. B-50 – Salas 725/731 – Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.482/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada seu Procurador, MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES, RG nº 934.277 SSP/DF e CPF nº 462.430.541-87, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

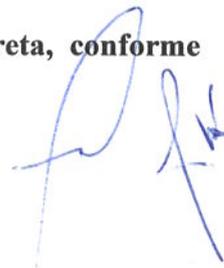
O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2018-DMASE/SUAFIN, devidamente homologado pelo Diretor Geral, SEI 9109585.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover serviço de acesso dedicado à Internet, conforme condições e especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2018-DMASE/SUAFIN, que passa a integrar o presente Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - **Constitui obrigação da Contratada:**
- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
  - b) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus técnicos e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
  - c) responsabilizar-se pelas eventuais despesas para a execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes dos Anexos do Edital;
  - d) cumprir as obrigações contidas no Termo de Referência constante do Anexo do Edital.

- 5.2 - **Constitui obrigações do DER/DF:**
- a) Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;
  - b) Efetuar pagamento após a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal correspondente, no valor acordado em contrato específico;
  - c) Acompanhar a execução do contrato mediante a fiscalização por executor do contrato especialmente designado;
  - d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - e) Notificar, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ANUAL

O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ 69.037,93 (sessenta e nove mil, trinta e sete reais e noventa e três centavos), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 26.205;
- II – Programa de Trabalho: 26.122.6001.2557/2569 –  
Gestão da Informação e dos Sistemas de TI;



Terceiros; **III – Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de**

**IV – Fonte de Recursos: 100 e 237.**

7.1 - Os empenhos foram emitidos no valor de R\$ 20.711,38 (vinte mil, setecentos e onze reais e trinta e oito centavos); NE nº 889/2018; e de R\$ 48.326,54 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro reais), NE nº 891/2018, na modalidade estimativo.

#### CLÁUSULA OITAVA – VALOR MENSAL

O valor mensal do contrato será de R\$ 5.753,16 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma físico financeiro constante do anexo I. documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei 8666/93, a critério do DER/DF e concordância prévia da CONTRATADA, por até 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo nos artigos 60 e 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da



responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês









seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

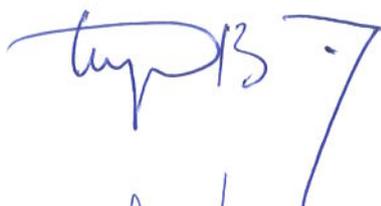
### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 06 de julho de 2018.

Pelo DER/DF:



Pela CTINF:



Jessé Gouveia de Oliveira  
Gerente de Sistemas  
GESIS/CTINF/DER-DF

Pela CONTRATADA:



Marcos André Figueiredo Chaves  
Diretor Comercial  
RG: 934.277SSP/DF





# GUIA DE RECOLHIMENTO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

CNPJ 00.070.532/0001-03

S.A.I.N. Bloco C Ed. Sede

CEP: 70.620-000

NÚMERO DA GUIA <b>236/2018</b>	DATA <b>06/07/2018</b>	VALOR <b>R\$ 1.380,75</b>
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------

RECOLHEDOR  
**NET WORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP**

FINALIDADE DO RECOLHIMENTO
Caução destinada à garantia inicial do contrato n° _____, objetivando a prestação de serviços de telecomunicações para prover serviço de acesso dedicado à Internet.
CNPJ: 00.545.482/0001-65 Processo: 0011300005419/2018-17

FORMA DE RECEBIMENTO
Recebemos a Apólice de Seguro Garantia n° 07-0775-0212869, proposta 2123903.
JMalucelli Seguradora
Garantia de 2%
Fim da vigência em 05/07/2019
VALOR TOTAL RECEBIDO: <b>R\$ 1.380,75</b>

EMITENTE  RUBRICA E MATRÍCULA	DATA DO RECEBIMENTO <b>06/07/2018</b>	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO  ASSINATURA E CARIMBO
-------------------------------------	--	--

VIA DO PROCESSO

*Paula Cristina Mota Silva*  
Técnic. de Atividades Rodoviárias  
Mat.: 224.021-1 DER/DF

*Osvaldo Araújo Veras*  
Téc. de Atividades Rodoviárias  
Mat: n° 94182-4

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01  
 Contratada: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00.  
 Objeto: Cooperação a prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos, bem como viabilizar o acesso da FHB aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas contas. Processo nº 063.000.433/2017. Vigência: 60 meses, a contar da assinatura. Assinam em 10 de abril de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Nilban de Melo Júnior.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01.  
 Contratada: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: Acréscimo de 200 testes para o item 07 e 175 testes para os itens 08 e 09, correspondendo ao percentual de 4,68% do valor global do contrato originário. Processo nº 063.000.328/2017. Valor total: R\$ 367.108,25. Ajuste original publicado em 07/12/2017. Assinam em 27 de junho de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Juliana Cristina Campana Wunderlich.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo: 097.000.054/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: MILENIO GRAFICA E PAPEARIA LTDA - ME. CNPJ: 10.726.155/0001-63. Espécie: Contrato nº 014/2018. Objeto: E a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico, encadernações, digitalização, reprografia de grandes formatos, impressão colorida, plastificação e acabamento, por demanda, para suprir as necessidades da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2018. Valor Mensal: R\$ 5.824,56. Valor Global: R\$ 69.894,72. Vigência: 12 meses, contados a partir de 27/06/2018. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137. Número das Notas de Empenho: 2018NE0367 e 2018NE00483. Data de Assinatura: 12/06/2018. Pela Contratante: Marcelo Conreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Milson Ferreira de Oliveira Junior, Gestor do Contrato. A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000191/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL - PREVISUL. CNPJ: 92.751.213/0001-73. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017. Objeto: Aumento de 25,00% do valor global do Contrato nº 017/2017, ou seja, mais 262 "vidas", totalizando 1.313 vidas asseguradas, o que representa um acréscimo de R\$ 30.300,33, passando o valor anual de R\$ 121.201,32 para R\$ 151.501,65. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 2.525,02. Valor Global: R\$ 30.300,33. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26122 6001 8504 6138, Natureza de Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE00603. Data de Assinatura: 12/06/2018. Pela Contratante: Marcelo Conreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: João Paulo Mirosvick, Fernando Gonçalves de Moraes, Gestor do Contrato. A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000512/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI. CNPJ: 06.350.074/0001-34. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato principal, bem como repactuar o seu valor e a realização de aumento quantitativo para absorção do objeto do Contrato nº 013/2017, com a consequente e devida suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 1.242.793,99. Valor Global: R\$ 14.913.527,88. Vigência: De 19/06/2018 a 19/06/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136?? - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário METRO-DF, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, Natureza da Despesa 33.90.37 - Locação de mão de obra. Número da Nota de Empenho: 2018NE00618. Data de Assinatura: 19/06/2018. Pela Contratante: Daniela Diniz Rodrigues, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: João Carlos Duarte, Gestor do Contrato. A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000417/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: ADVEN COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.791.610/0001-74. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2018. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: Até 31/12/2018. Data de Assinatura: 21/06/2018. Pela Contratante: Daniela Diniz Rodrigues, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Ivan da Silveira Lourenço Junior, Gestor do Contrato. Nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000963/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2016. Objeto: Fixação, de comum acordo, de preço unitário para os serviços eventuais anteriormente não precificados, assim como o acréscimo e a redução de quantitativos de serviços eventuais de modo a se compensarem para não alterarem o preço global do contrato. Modalidade de licitação: Concorrência. Data de Assinatura: 29/06/2018. Pela Contratante: Marcelo Conreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Luiz Antonio da Cunha Pinto, Marcelo de Castro Faria Ferreira, Gestor do Contrato. A cargo de Comissão instaurada especificamente para este fim por Instrução de Serviço de competência do Diretor-Presidente do METRO-DF.

Processo: 0097-001121/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: DEDETIZADORA FO-LHA LTDA. CNPJ: 15.539.906/0001-56. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária e reajuste, e atualizar a alteração societária realizada. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 2.951,49. Valor Global: R\$ 35.417,88. Vigência: De 28/06/2018 a 28/06/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26.122.6001.8501.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018071000057

Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2018NE00656. Data de Assinatura: 04/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Conreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Claudiana Menezes Folha, Gestor do Contrato. Nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000087/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Espécie: Contrato nº 018/2018. Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade de longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI) para ligações interurbanas e internacionais originadas de todos os telefones fixos (ramais e linhas diretas), do METRO-DF, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do METRO-DF, conforme especificações técnicas e quantitativas definidas neste Edital e seus anexos. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 1.781,60. Valor Global: R\$ 21.379,20. Vigência: De 12 meses, a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.122.6010.8517.6137. Número da Nota de Empenho: 2018NE00640. Data de Assinatura: 29/06/2018. Pela Contratante: Marcelo Conreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Jean Silva, Ivanilde Rosa Bezerra, Gestor do Contrato. A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000896/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. CNPJ: 57.755.217/0012-81. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017. Objeto: Prorrogação, de comum acordo, dos prazos de execução do contrato, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 04/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Conreiras de Almeida Dourado, Gilberto Pompilio de Melo Filho. Pela Contratada: Rodrigo Ferreira Silva, Gestor do Contrato. Comissão Gestora designada por Instrução de Serviço da Presidência do METRO-DF.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 13/2018**

PROCESSO: 00113-00011184/2018-11 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e RH ENGENHARIA LTDA. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o pregão eletrônico nº 035/2018-DMASE/SUAFIN (SEI 7841137), devidamente homologado pelo diretor geral, SEI 9225995. - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o remanejamento de interferência com rede de energia elétrica da CEB Distribuição S/A, redes aérea e subterrânea de 15 kV (Ponte do Braghetto - Lago Norte), no padrão de estrutura convencional em postes de 14 metros a fim de viabilizar a construção do novo acesso à Ponte do Braghetto e implantação do Trevo de Triagem Norte. - VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 752.940,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais). - VIGÊNCIA: 12(Doze) meses. - DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: REGIS HONÓRIO.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017**

PROCESSO: 0113.016.364/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e JIPP CONSTRUTORA LTDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Inclusão da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras. Supressão de valor. O valor contratual passará de R\$ 607.400,61 (Seiscentos e sete mil quatrocentos reais e sessenta e um centavos) para R\$ 579.141,63 (Quinhentos e Setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/07/2018. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; e Eng.º GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO. Pela Contratada JÓCIREZ MACIEL PIREZ.

**EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 14/2018**

PROCESSO: 00113-00005419/2018-17 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e NETWORK PROVIDER E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o pregão eletrônico nº 033/2018-DMASE/SUAFIN, devidamente homologado pelo diretor geral, SEI 9109585. - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover serviço de acesso dedicado à Internet. - VALOR: O valor estimado total do presente contrato é de R\$ 69.037,93 (Sessenta e nove mil e trinta e sete reais e noventa e três centavos). - VIGÊNCIA: 12(Doze) meses. - DATA DA ASSINATURA: 06/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015-**

Processo: 080.001.199/2015 - Partes: SEEDF X RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de gestão de transporte escolar nº 35/2015 por mais 30 (trinta) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.366.6221.4976.9533. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho: 2018NE02511, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), emitida em 23/05/2018. Evento nº 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Termo: R\$ 5.285.143,50 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: de 25/05/2018 até 24/11/2020. Assinatura: 23/05/2018. Assinantes: P/SEEDF: Julio Gregório Filho - P/ RODOESTE: Pedro Henrique Viegas de Oliveira.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015-**

Processo: 080.001.199/2015 - Partes: SEEDF X RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de gestão de transporte escolar nº 36/2015 por mais 30 (trinta) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.366.6221.4976.9534. 12.366.6221.4976.9535. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Notas de Empenho: 2018NE02510, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 2018NE02512, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.